PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



MENSAGEM DE LEI Nº 093 /2018 **De, 09 de Agosto de 2018**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

A concessão de estágio a estudantes é dever de órgãos públicos, entidades e empresas que representam a economia nacional.

Incentivar o estudante e dar condições para o aprimoramento de seu processo formativo é assumir responsabilidade e preocupação com a melhoria da qualidade e do padrão de vida do País.

Por insuficiência ou mesmo carência econômica, a maioria dos estudantes necessita de recursos financeiros para cobrir seus gastos escolares e pessoais, para permitir a continuidade de seus estudos e elevar o nível de escolaridade da população brasileira.

Sendo assim, o Governo Municipal de Aracati, por meio da Lei nº 361, de 5 de dezembro de 2017, implantou o programa de concessão de bolsa estágio a estudantes do nosso Município, que denominamos programa ESTUDANTE TEM VEZ.

Objetivando dar maior amplitude ao ESTUDANTE TEM VEZ, encaminhamos este Projeto de Lei a essa Augusta Casa Legislativa, permitindo que estudantes que residam em Aracati, mas que estudam em outro município, possam participar desse relevante programa, desde que tenham disponibilidade de tempo para exercerem as atividades de estágio.

Sabedor da responsabilidade e do espirito público de todos os membros dessa Casa Legislativa, aguardamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado sem alterações.

Atenciosamente,

Paço da Liberdade da Prefeitura Municipal do Aracati, em 09 de Agosto de 2018.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI-CE
RECEBIDO EM 10 / 08 / 2018
ASSINATURA

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



PROJETO DE LEI Nº 123/ 2018 **De, 09 de Agosto de 2018**

Altera o § 1º do Artigo 3º da Lei nº 361, de 5 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o estágio de estudantes e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o § 1º do Artigo 3º da Lei nº 361, de 5 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 3º
> § 1º O Programa ESTUDANTE TEM VEZ destina-se a alunos com residência fixa em Aracati, que comprovem estar regularmente matriculados em instituição de ensino localizada neste ou em outro município limítrofe e que possuam disponibilidade de tempo para exercerem as atividades de estágio, conforme o disposto no Art. 12 desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o parágrafo § 1º do Artigo 3º da Lei nº 361, de 5 de dezembro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal do Aracati, em 09 de Agosto de 2018.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL